LEI Nº 4.277, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos que especifica, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público deste Município de Pires do Rio, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições previstas nesta Lei, para os seguintes cargos:

I – 40 (quarenta) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Área de Limpeza de Prédios Públicos;

II – 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Gari;

III – 20 (vinte) vagas para o cargo de Coletor de Lixo;

IV – 20 (vinte) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Área de Alimentação;

V – 20 (vinte) vagas para o cargo de Executor Administrativo;

VI – 15 (quinze) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Área de Segurança;

VII – 15 (quinze) vagas para o cargo de Motorista de Ambulância;

VIII – 15 (quinze) vagas para o cargo de Motorista;

IX – 10 (dez) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Área de Conservação e Manutenção;

X – 10 (dez) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Área de Jardinagem;

XI – 10 (dez) vagas para o cargo de Pedreiro;

XII – 5 (cinco) vagas para o cargo de Artífice;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

XIII – 5 (cinco) vagas para o cargo de Eletricista;

XIV – 5 (cinco) vagas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas;

XV – 4 (quatro) vagas para o cargo de Coveiro.

§ 1º Fica autorizada a formação de cadastro de reserva até o dobro das vagas previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º Os cargos previstos de que trata este artigo devem observar as atribuições, formação, carga horária e remuneração contidas no Anexo Único desta Lei.

§ 3º Os contratos terão sua remuneração reajustada anualmente, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo.

§ 4º Os contratados farão jus à hora-extra e diária quando no exercício da função desempenharem as atividades em condições que ensejem o pagamento das referidas verbas, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo, bem como direito a férias, acrescidas do terço constitucional, e décimo terceiro salário.

§ 5º Fica assegurado o pagamento de insalubridade sobre o vencimento constante no anexo único, de acordo com o grau de exposição aos fatores de risco, conforme laudo emitido por profissional devidamente habilitado.

§ 6º As condições para contratação, os requisitos de investidura no cargo, os critérios para a seleção, a distribuição de vagas e as atribuições previstas para as funções, constarão do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e devem atender as especificidades das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os contratos celebrados em decorrência desta Lei são de natureza jurídico-administrativa, não se sujeitando ao Regime Celetista e/ou Estatutário, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O Regime Previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovarem, mas não se limitando, aos seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16 / 09 / 25
Ass.

III – Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

IV – Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;

V – Comprovar inscrição ativa e regular no Conselho de Classe Profissional;

VI – Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

VII – Apresentar atestado médico comprovando estar em gozo de boa saúde física e mental;

VIII – Estar quite com suas obrigações eleitorais;

IX – Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.

Art. 4º A Seleção dos Profissionais de que trata a presente Lei se realizará através de Processo Seletivo Simplificado, com prazo de validade de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, observando-se as atribuições a serem desenvolvidas e respeitando a ordem de classificação final.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, a ser instituída pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, composta por servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º Ocorrendo a vacância dos cargos preenchidas na forma desta Lei, será convocado a assumir a vaga o candidato classificado na próxima posição constante do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, observado o prazo de validade deste.

Art. 5º Ocorrerá a rescisão contratual nas seguintes situações:

I - Término do prazo contratual;

II - A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III - Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;

IV - Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

V - Por iniciativa do contratante, nos casos:

a) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

b) em que o recomendar o interesse público.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal, onde for lotado o servidor, promover o planejamento, coordenação, supervisão e controle dos referidos Profissionais.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 16 de setembro de 2025.

HUGO SERGIO BATISTA
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, VAGAS, CADASTRO RESERVA.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Área de Limpeza de Prédios Públicos
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 40 (quarenta)
Vagas (Cadastro Reserva): 80 (oitenta)
Vencimento Mensal: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Incompleto
Descrição Sumária/Atribuições: • Executar atividades e serviços gerais, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais semiqualificados de conservação e limpeza. • Varrer, lavar e encerar pisos; • Limpar paredes, janelas, portas, maquinas, moveis e equipamentos; • Executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, área e pátios; • Manter as instalações sanitárias limpas; • Trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; • Remover lixos e detritos; • Desinfetar bens moveis e imóveis; • Executar serviços de arrumação de salas, quartos e gabinetes; • Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Gari
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 25 (vinte e cinco)
Vagas (Cadastro Reserva): 50 (cinquenta)
Vencimento Mensal: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Incompleto
Descrição Sumária/Atribuições: • Executar serviços de limpeza e varrição em ruas e avenidas e outros logradouros públicos; • Executar os serviços de manutenção da limpeza pública; • Desempenhar outras tarefas correlatas.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Coletor de Lixo
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 20 (vinte)
Vagas (Cadastro Reserva): 40 (quarenta)
Vencimento Mensal: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Incompleto
Descrição Sumária/Atribuições: • Trabalhar em caminhão coletor de lixo, recolhendo o lixo domiciliar nas ruas e avenidas da cidade e onde for de competência do município; • Desempenhar outras tarefas correlatas.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16 / 09 / 25
Ass.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Área de Alimentação
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 20 (vinte)
Vagas (Cadastro Reserva): 40 (quarenta)
Vencimento Mensal: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Incompleto
Descrição Sumária/Atribuições: • Executar atividades e serviços gerais, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais semiqualificados de conservação e preparo de alimentos; • Preparar os alimentos cortando-os, amassando-os ou triturando-os e temperando-os, para garantir a forma e sabor adequado; • Colocar os alimentos em panelas, formas, frigideiras ou outro recipiente, valendo-se dos processos adequados; • Levar os alimentos ao fogo, regulando a temperatura e chama do forno ou fogão para refoga-los, assa-los, coze-los ou fritá-los; • Retirar os alimentos do forno ou fogão, verificando previamente se estão no ponto desejado, para colocá-los em recipientes e servi-los; • Executar a limpeza dos utensílios e lavagem para posterior utilização; • Controlar os estoques de materiais; • Servir a alimentação; • Zelar pela higiene e conservação do local de preparo e consumo dos alimentos; • Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Executor Administrativo
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 20 (vinte)
Vagas (Cadastro Reserva): 40 (quarenta)
Vencimento Mensal: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
Requisitos de investidura: Ensino Médio Completo.
Descrição Sumária/Atribuições: • Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, de nível médio, compreendendo a execução auxiliar de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, referentes a administração geral, operacional e de manutenção; • Auxiliar na execução de tarefas nas áreas financeiras, orçamentárias, de material; patrimônio, de recursos humanos e outras ligadas as atividades meio e fim do órgão; • Auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral; • Executar, sob supervisão, tarefas inerentes as comunicações e telecomunicações, recebendo e transmitindo mensagens; • Auxiliar na implementação e execução de normas, regulamentos, manuais e roteiros de serviços; • Prestar informações esclarecimentos sobre o órgão; • Colaborar na elaboração de relatórios, na preparação de gráficos, coleta de dados e minutar documentos; • Auxiliar na elaboração e conferencia de listagens, dados, notas, faturas e documentos; • Operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

- Executar tarefas da secretaria em geral;
- Controlar externamente, o andamento de processos e documentos;
- Efetuar registros em livros, fichas e formulários;
- Auxiliar em trabalhos de pesquisa, tabulação de dados e em pequenos cálculos matemáticos e estatísticos;
- Participar de grupos de trabalho e comissões;
- Auxiliar nas tarefas relativas à aquisição de material e nos controles internos, bem como na sua distribuição;
- Verificar setorialmente o uso e o estado do material permanente e equipamentos;
- Auxiliar no exame e controle dos pedidos e do fornecimento de material;
- Colaborar em levantamento de material inservível existente para fins de baixas;
- Auxiliar no cadastro de bens moveis e imóveis;
- Relatar, imediatamente a falha dos serviços máquinas e equipamentos;
- Auxiliar nos processos licitatórios e nas aquisições de material;
- Auxiliar no preparo e controle de fichas de frequência, cartões de ponto e apurar o tempo dos funcionários;
- Auxiliar na elaboração de folhas de pagamento;
- Auxiliar nas tarefas ligadas ao almoxarifado;
- Auxiliar nas tarefas ligadas ao controle de livros, revistas, jornais, periódicos e outras publicações;
- Colaborar na montagem de prestação de contas;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16 / 09 / 25
Ass.

- Auxiliar em trabalho de recebimento, registro, tramitação, conservação e arquivo de papeis e documentos;
- Auxiliar nos serviços de contabilidade;
- Executar e coletar correspondências internas e externas;
- Coletar assinaturas em documentos;
- Entregar e receber pequenas encomendas, cartas e documentos;
- Envelopar, selar e carimbar documentos;
- Orientar o recebimento de correspondência e o seu encaminhamento ao protocolo e arquivo;
- Executar serviços externos;
- Receber e transmitir recados;
- Controlar a entrada e saída de pessoas da repartição;
- Acompanhar funcionários quando esses, em função do emprego, conduzirem valores e bens;
- Auxiliar nas informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Área de Segurança
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 15 (quinze)
Vagas (Cadastro Reserva): 30 (trinta)
Vencimento Mensal: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Incompleto
Descrição Sumária/Atribuições: • Executar atividades e serviços gerais, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais semiqualificados de segurança; • Exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; • Fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados; • Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; • Verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias; • Abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e maquinas; • Fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio do Estado; • Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Motorista Ambulância
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 15 (quinze)
Vagas (Cadastro Reserva): 30 (trinta)
Vencimento Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Completo, CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", e Curso de Condutor de Ambulância.
Descrição Sumária/Atribuições: • Executar o transporte de pacientes a serviço da Secretaria de Saúde • Dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria de Saúde; • Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciado, quando necessário, o seu abastecimento; • Completar água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; • Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade; • Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessários; • Executar pequenos reparos de emergência; • Respeitar as leis de trânsito e as ordens recebidas; • Recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; • Submeter-se a exames legais quando forem exigidos; • Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

- Cumprir com a regulamentação do setor de transportes;
- Executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato;
- Manter em dia as informações do Boletim Diário de Tráfego;
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros;
- Sugerir a execução de manutenção corretiva quando verificar necessário.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Motorista
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 15 (quinze)
Vagas (Cadastro Reserva): 30 (trinta)
Vencimento Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Completo e CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
Descrição Sumária/Atribuições: • Dirigir automóvel de passeio, furgão ou similar, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para efetuar o transporte de funcionários, autoridades, entrega e recolhimento de cargas; • Dirigir com documentos necessários, os veículos de passeio, furgão ou similar, utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; • Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciado, quando necessário, o seu abastecimento; • Completar água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; • Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade; • Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessários; • Executar pequenos reparos de emergência; • Respeitar as leis de trânsito e as ordens recebidas;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

- Recolher a garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho;
- Submeter-se a exames legais quando forem exigidos;
- Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda;
- Cumprir com a regulamentação do setor de transportes;
- Executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente, para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato;
- Manter em dia as informações do Boletim Diário de Tráfego;
- Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros;
- Sugerir a execução de manutenção corretiva quando verificar necessário.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Área de Conservação e Manutenção
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 10 (dez)
Vagas (Cadastro Reserva): 20 (vinte)
Vencimento Mensal: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Incompleto
Descrição Sumária/Atribuições: • Executar atividades e serviços gerais, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais semiqualificados de infra-estrutura, conservação de limpeza. • Executar os serviços de manutenção da limpeza pública; • Executar os serviços de pintura e conservação de meio-fio; • Executar os serviços de capina, roçagem e raspagem nos logradouros públicos; • Abrir valetas, tapar buracos, fazer desmatamentos, limpar meio-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros; • Marcar campos, colocar e retirar redes e bandeirolas; • Auxiliar e executar tarefas nas áreas de alvenaria, marcenaria, armações, hidráulicas, sanitárias e, em geral, na construção civil; • Auxiliar em pequenos serviços elétricos, hidráulicos, sanitários e em moveis e equipamentos; • Colocar e retirar placas de sinalização; • Transportar e carregar material de um local para outro • Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Área de Jardinagem
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 10 (dez)
Vagas (Cadastro Reserva): 20 (vinte)
Vencimento Mensal: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Incompleto
Descrição Sumária/Atribuições: • Executar atividades e serviços gerais, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais semiqualificados na área de jardinagem; • Plantar, zelar, regar, podar, cortar arvores, gramas, flores e hortaliças; • Adubar e pulverizar plantas; • Preparar canteiros, viveiros sementes e mudas; • Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Pedreiro
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 10 (dez)
Vagas (Cadastro Reserva): 20 (vinte)
Vencimento Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Incompleto.
Descrição Sumária/Atribuições: • Executar serviços na área de construção, reformas e manutenção de prédios públicos. • Executar serviços de construção em alvenaria concretos e outros materiais; • Executar serviços de assentamento de pisos, construir contra pisos; • Saber examinar plantas e especificações; • Executar seguindo os projetos: obras de construção e reconstrução de prédios, muros, pontes, calçadas e outros; • Saber trabalhar com qualquer tipo de massa e argamassa; • Levantar e rebocar paredes; • Assentar e fazer restaurações em de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; • Saber operar instrumentos de medida e precisão; • Construir Caixas D'agua, fossas sépticas, esgotos, tanques; • Zelar pela manutenção das ferramentas de trabalho; • Desenvolver outras atividades correlatas.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Artífice
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 5 (cinco)
Vagas (Cadastro Reserva): 10 (dez)
Vencimento Mensal: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Incompleto.
Descrição Sumária/Atribuições: • Executar tarefas nas áreas de marcenaria, alvenaria, pintura, pisos, forros, revestimentos de edificação, instalações hidráulicas e hidros sanitárias, madeiramento no âmbito da construção civil, obras de arte e grandes estruturas, bem como armações de ferro e tela; • Fabricar, montar e prestar manutenção de moveis e instalações de madeira; • Operar máquinas industriais e ferramentas específicas de sua área de atuação; • Seguir as normas técnicas dos projetos ou as recomendáveis, na falta de detalhamento; • Zelar pela conservação de maquinas, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade; • Fazer serviço de polimento, lixamento, tintura e envernizamento de madeira; • Montar formas escoramentos de obras de arte, correntes e especiais; • Executar trabalhos de levantamento de paredes de alvenaria, concreto e outros; • Construir pisos e contrapisos; • Aplicar forros e revestimentos diversos; • Encher formas de concretos das lajes e estruturas; • Construir bueiros e drenos entre outras atividades;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

- Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; para protege-las ou decora-las;
- Preparar e pintar as superfícies metálicas de pontes, cascos e superestruturas de embarcações, estruturas metálicas de edifícios, depósitos, tanques de armazenagem e outras, removendo sujeira e ferrugem e cobrindo-as com a camada de tinta, zarcão, betume ou substancia similar, para protege-las contra a oxidação e decora-las;
- Fazer ligações de bombas, caixas d'água, reservatórios e serviços de soldagens;
- Realizar e recuperar a canalização de água e esgoto e instalar seus equipamentos;
- Interpretar plantas e projeção de instalações hidráulicas;
- Montar armações de ferro, cortando, curvando e unindo vergalhões com a ajuda de ferramentas manuais, maquinas e outros utensílios, para armar, sustentar e reforçar estruturas de concreto;
- Montar e recuperar armações de telas, cortando, curvando e unindo arame e ferro;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Publicado no Placard da
Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Eletricista
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 5 (cinco)
Vagas (Cadastro Reserva): 10 (dez)
Vencimento Mensal: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Incompleto e Curso Básico de Eletricista.
Descrição Sumária/Atribuições: • Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios e outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medição elétrica e eletrônica, material isolante e equipamento de solda, para possibilitar o funcionamento das mesmas. • Executar tarefas de menor complexidade, em colaboração com eletrotécnicos ou engenheiros, na área de instalações elétricas de baixa e alta tensão; • Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas especiais ou outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; • Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomada e interruptores, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação; executar o corte, dobradura e instalação de condutos isolantes e enfiação ou instalar diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação para dar prosseguimento a montagem; • Ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

- Testar a instalação, fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação elétricos ou eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais; materiais isolantes e soldas, para devolver a instalação elétrica condições normais de funcionamento;
- Montar e reparar, instalações elétricas e equipamentos auxiliares em moradias estabelecimentos industriais e comerciais e outros edifícios;
- Sob orientação proceder a instalação e reparos em pequenos motores elétricos e/ou equipamentos e materiais elétricos;
- Proceder a limpeza e conservação de equipamentos e materiais elétricos;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 5 (cinco)
Vagas (Cadastro Reserva): 10 (dez)
Vencimento Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Completo e CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", curso de operador de máquinas pesadas.
Descrição Sumária/Atribuições: • Vistoriar as maquinas, aquecendo o motor, verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível, calibragem dos pneus e instrumentos, para certificar-se das condições de funcionamento. • Operar a Retroescavadeira, PC, Pá-carregadeira, Patrola e outras maquinas pesadas, dentro do Município. • Solicitar os serviços de manutenção das maquinas, especificando os reparos a serem efetuados. • Recolher à garagem a máquina após a jornada de trabalho. • Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido. • Atender às normas de segurança no trânsito. • Efetuar controle de documentação da máquina, providenciando sua atualização. • Atender às normas de higiene e segurança do trabalho. • Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. • Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata. • Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.

Cargo: Coveiro
Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, 200h (duzentas horas) mensais
Vagas: 4 (quatro)
Vagas (Cadastro Reserva): 8 (oito)
Vencimento Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Requisitos de investidura: Primeiro Grau Incompleto.
Descrição Sumária/Atribuições: • Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios; • Cavar covas rasas e sepulturas com uso de ferramentas adequadas; • Localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; • Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; • Ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura; • Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; • Zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; • Limpar e carregar lixos existentes nos cemitérios; • Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência; • Desenvolver outras atividades correlatas.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
16/09/25
Ass.